

**DECRETO N.º 010/2016**  
**DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre Convocação de Candidato do Concurso Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2015 através do Decreto 016/2015 e com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1.º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2015 mencionados no anexo I neste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO I**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
01	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR

## ANEXO II

### DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:
  - a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
  - b) Comprovante de Residência;
  - c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
  - d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
  - e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
  - f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
  - h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
  - j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
  - k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
  - l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
  - m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

- n)** Declaração de Bens;
- o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais;
- p)** Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q)** Ter nacionalidade brasileira;
- r)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;